



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1,

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Substituem os artigos 2º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 18/2025."

Daniilo Aranega Alves de Lima, Vereador com assento nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 174, § 2º do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda Substitutiva:

Art. 1º Ficam substituídos os artigos 2º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º O servidor público municipal terá direito a 06 (seis) faltas abonadas por ano, não podendo exceder a 01 (uma) falta por mês.

§ 1º As faltas abonadas não são acumuláveis e serão automaticamente canceladas ao término do ano, se não utilizadas.

§ 2º Os servidores com carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas terão direito às faltas abonadas de forma proporcional às horas trabalhadas, observada a proporção anual prevista no caput."

"Artigo 4º O servidor que permanecer afastado de suas funções por:

I - Auxílio-doença;

II - Licença-maternidade;

III - Licença sem remuneração, por período superior a 60 (sessenta) dias, perderá o direito a 01 (uma) falta abonada para cada período de 60 dias completos de afastamento."

Câmara Municipal de Bofete, em 14 de abril de 2026.


DANILO ARANEGA ALVES DE LIMA
Vereador Autor

Câmara Municipal de Bofete - SP



PROTOCOLO GERAL 141/2026
Data: 14/04/2026 - Horário: 10:30
Legislativo - ESUB 1/2026



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".


CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

Assinam juntos os Vereadores:


ALDIR PEDRO DE OLIVEIRA


HENRIQUE G. P. DE CARVALHO


LUIZ ANTONIO RAMOS

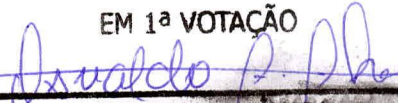

OSVALDO ÂNGELO ALVES


GLAUCIA HELENA BERTONCINI


JOÃO ALIBERTI


LUIZ GONZAGA CARNEIRO


SOLANGE APARECIDA BATINA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE
EM: 15/04/2026
APROVADO POR:
8 FAVORÁVEIS 0 CONTRÁRIOS
EM 1ª VOTAÇÃO

PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva tem por finalidade promover ajustes técnicos e jurídicos ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, especialmente no que se refere aos artigos 2º e 4º, visando maior clareza, segurança jurídica e adequação aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

No tocante ao artigo 2º, a alteração proposta substitui a divisão semestral das faltas abonadas por um critério anual, com limitação de utilização mensal. Tal medida simplifica a gestão administrativa, evita interpretações divergentes e garante maior flexibilidade ao servidor, sem comprometer a continuidade e eficiência do serviço público.

Já em relação ao artigo 4º, a redação proposta mantém os critérios de perda proporcional do direito às faltas abonadas nos casos de afastamentos do servidor, estabelecendo parâmetros objetivos que asseguram equilíbrio entre o direito ao benefício e a efetiva prestação de serviços à Administração.

A medida reforça o princípio da proporcionalidade, ao vincular a fruição do benefício ao tempo efetivamente trabalhado, contribuindo para maior justiça na sua concessão e para a preservação da continuidade e eficiência do serviço público.

Além disso, a presente Emenda promove aprimoramentos na técnica legislativa, conferindo maior clareza e uniformidade ao texto normativo, facilitando sua interpretação e aplicação pelos órgãos administrativos competentes.

Dessa forma, a proposta contribui para o aperfeiçoamento do Projeto de Lei Complementar, fortalecendo a segurança jurídica e a eficiência da gestão de pessoal no âmbito do Município.

Câmara Municipal de Bofete, em 14 de abril de 2026.


DANILO ARANEGA ALVES DE LIMA
Vereador Autor

Assinam juntos os Vereadores:



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-014, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455


ALDIR PEDRO DE OLIVEIRA


HENRIQUE G. P. DE CARVALHO



LUIZ ANTONIO RAMOS


OSVALDO ANGELO ALVES


GLAUCIA HELENA BERTONCINI


JOÃO ALIBERTI


LUIZ GONZAGA CARNEIRO


SOLANGE APARECIDA BATINA